

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONVENCIONAL

Município de Muitos Capões
Secretaria Municipal da Habitação
Edital de Pregão Presencial n° 22/2019
Processo Administrativo n° 3357/2019
Tipo de julgamento: Tipo menor preço item.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item**, conforme objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, n° 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **10 de junho às 14:00 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITACÃO**, conforme descritos no Anexo I - Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o **Sistema de Registro de Preços** na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITACÃO**, conforme itens especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a

Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atendam todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.1.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da LC 123/2006;

2.2.1. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de **declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

2.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

3.1.2. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- c) apresentar, **Cartão do CNPJ**;

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3.0 credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
 - a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.

- B) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite da receita referido acima.**

4. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Obs.: **Preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 01.**

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em PENDRIVE; CD ou alternativamente por E-mail no dia e hora da abertura do certame.

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Muitos Capões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante. E-mail e telefone.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Município de Muitos Capões

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

E-mail e telefone.

4.2. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DOS PRODUTOS E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em CD ou Pendrive e em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas

ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado como, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, sendo vedada a desistência do valor proposto.

Observação 1: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

Observação 2: Os produtos a serem cotados, deverão ser de primeira qualidade, sob pena de desclassificação ou não aceitação.

Observação 3: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. A Comissão de Licitação não aceitará propostas com **produtos cotados sem constar marca.**

5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório. As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

5.4. A(s) empresa(s) participantes do processo licitatório, ao efetuarem a(s) sua(s) proposta(s), deverão obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto a ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e

sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. Sob pena de desclassificação da proposta os valores informados nos itens não poderão ser superior ao valor de referência.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, ao pregoeiro

verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar **dentro** do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2.

Observação1: Na habilitação do presente certame, a empresa fornecedora DE MADEIRA NATIVA OU PRODUTOS DERIVADOS que cotar os itens de madeira nativa deve atender aos seguintes critérios:

I - Possuir credenciamento ou registro junto ao IBAMA:

a) Comprovante de Inscrição - Cartão comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA juntamente com;

b) CR - Certificado de Regularidade, dentro do prazo de validade.

Observação2:

A licitante vencedora do certame deverá comprovar

a procedência legal da madeira por meio de DOF (document de origem florestal), para o caso de fornecimento de madeiras de espécies nativas (cópia DOF).

Este documento (DOF) será exigido por conta da entrega do pedido e deverá acompanhar a nota fiscal, constando criteriosamente as quantidades/produto/espécie/unidade de medida de acordo com a nota fiscal, nos termos do disposto na Portaria n° 253/2006 do IBAMA e Lei Federal n° 12.651/2012.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação "Regularidade Jurídica", fica facultada.

7.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

7.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A homologação do objeto da licitação, ao vencedor, será feita pelo ordenador de despesas.

10. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a ata de homologação em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser

prorrogado, uma única vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, após a sua Homologação e assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

10.4 O Contrato, no presente pregão, será substituído pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

11. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

11.1. Havendo a necessidade de contratação, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão do empenho.

11.2. A licitante vencedora deverá entregar o produto de forma parcelada, conforme a necessidade, a programação e a solicitação feita pelo Contratante, por intermédio de documento denominado "Autorização de Fornecimento" e empenho.

11.3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento e empenho.

11.4. Os produtos objeto do certame deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no horário das 08 as 12h e das 13 as 16:00h, nos seguintes endereços:

- a) Av. Progresso, nº 630, Muitos Capões/RS.
- b) Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, conforme endereço informado no Anexo I.

11.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.6. O interior do veículo deverá estar limpo e em boas condições para o transporte dos produtos.

11.7. Os produtos perecíveis devem ser de primeira qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permite suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

11.8. Verificada a desconformidade do item entregue ou a falta de qualquer produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 15 deste edital.

11.8.1 Atraso na entrega parcial ou total do pedido, implicará em **advertência** por escrito, assinada por ambas as partes.

11.8.2 Após somadas três advertências, serão aplicadas as penalidades previstas no item 15 deste edital.

11.9 O prazo de validade de cada produto, consta descrito no anexo I, parte integrante deste edital.

11.10 A empresa vencedora do certame deverá garantir o produto de boa qualidade e também a quantidade requerida.

11.11 Se durante a vigência da **ATA** de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.12 Havendo algum obstáculo que impossibilite ao primeiro fornecedor de cumprir a obrigação assumida, a Administração poderá convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que aceite cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora.

12 . DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento integral da autorização de fornecimento.

12.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do **Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".**

12.4. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

12.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

12.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

12.8.O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

12.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1 Fornecer os produtos licitados conforme especificados no edital.

13.1.2 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.1.3 Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

13.1.4 Substituir os produtos entregues, caso não estejam de acordo com o solicitado.

13.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

13.1.6 Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DO CONTRATANTE:

1321 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

1322 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

1323 Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

14.1.1. Caberá a Autoridade Superior decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

14.1.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a

realização do certame.

14.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

14.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
Obs.: A reincidência da alínea "d" por 3 vezes, será penalizada por suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

h) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

i) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

II - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

17. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

17.1. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ATA, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 Esta ATA poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de Recursos proveniente da Secretaria.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Projeto Atividade: 2285 Reforma e Melhoria de Moradias.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Materiais para distribuição gratuita.

Reduz. 1832

Recurso 001

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muitos Capões, setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou por e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3612-2102, no horário compreendido entre as 08 e 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- e. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Municipal (Pregoeiro), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- f. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em

despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

i. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

j. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Carta de representação / Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração que atende os requisitos de habilitação

Anexo IV - Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Anexo VII - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo VIII - Ata de Registro de Preço;

Muitos Capões, 27 de maio de 2019.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I _ Termo de Referência

REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL 22/2019

1.1. Para a Secretaria da Habitação, os materiais de construção, hidráulicos e esgoto, objeto deste certame serão destinados a reparos, reformas e manutenções em casas populares localizadas na zona urbana e rural do município. As melhorias das casas populares e reparos, reformas, ampliação e construção de casas de famílias de baixa renda e em situação de risco, identificada pelo Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, e demais atendimentos as necessidades de âmbito assistencial.

1.2. As quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência, foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

1.3. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias úteis,

a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail;

1.4. O Setor de Licitações disponibilizará o edital e Anexo I (itens) no Site oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes, sendo que será obrigatório também a empresa apresentar a proposta impressa.

1.5. Os produtos objeto do certame deverão ser entregues pelo próprio fornecedor, livres de frete e descarga, no horário das 08 as 12h e das 13 as 16:00h, no seguinte endereço:

Av. Progresso, n° 630, Muitos Capões/RS,
ou no local a pedido da Secretaria
requisitante por seu representante.

1.6. A empresa licitante fica desde já cientificada que nos itens que reste vencedora, os valores dos produtos são pelo sistema de registro de preços e sua entrega segue os termos do edital e ata de registro, sendo que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos e demais obrigações inerentes a entrega do material.

1.7. Sob pena de desclassificação da proposta os valores informados nos itens não poderão ser superior ao valor de referência.

ITEM	HISTÓRICO	UNID.	QTDE.	Valor Ref.
1	BARROTES 2" 5,0cmx15cmx5,40m PINHEIRO	pç	160	56,70
2	GUIAS 1" 2,5cmx15cmx5,40m PINHEIRO	pç	1.000	29,00
3	CAIBRO 5,0cmx7,5cmx5,40m PINHEIRO	pç	600	28,30
4	RIPAS/LISTÃO 2,5x7x5,40 ou 1"x7x5,40 PINHEIRO	pç	600	14,00
5	TABUAS 1" 2,5cmx30cmx5,40 m PINHEIRO	pç	1200	53,00

6	CEPOS 1,5m EUCALIPTO TRATADO	pç	320	39,00
7	ASSOALHO PINNUS 1° ILHOTE PRIMEIRA	m ²	840	22,00
8	FORRO PINNUS 1° ILHOTE PRIMEIRA	m ²	1.200	12,00
9	JANELA GUILHOTINA EUCALIPTO 1,00x1,20 COMPLETA COM FERRAGENS	pç	100	240,00
10	PORTAS INTERNAS SEMI-OCA MATERIAL COMPENSADO DE PRIMEIRA 80cm, MARCO E FERRAGENS (COMPLETA MONTADA)	pç	100	190,00
11	PORTA EXTERNA DE ANGELIN, 0,80X2,10 COM MARCO NO MESMO MATERIAL E FERRAGENS (COMPLETA MONTADA)	pç	40	740,00
12	RODA PÉ PINNUS TIPO U X 2,70 COM ENCAIXE	m	1.000	5,00
13	PAREDE EUCALIPTO DE REPARTIMENTO E COM ENCAIXE	m ²	300	47,00
14	TELHA 2,13m x1,10m x6mm	pç	400	45,00
15	TELHA 1,83m x 1,10m x 6mm	pç	400	39,00

16	CUMEEIRAS DE FIBROCIMENTO 15° 1,10mx6mm 15°	un	200	33,00
17	PREGO 21x45 C/C	kg	40	14,90
18	PREGO 19x39 C/C	kg	80	10,90
19	PREGO 18x30 C/C	kg	320	10,90
20	PREGO 17x27 C/C	kg	120	10,90
21	PREGO 14x21 C/C sem cabeça	kg	80	14,90
22	PREGO 12x12 C/C	kg	40	14,90
23	PARAFUSOS TELHEIRO COMPLETO 5/16" x110	pç	3.000	0,70

24	Tijolo de 6 furos 9x14x19	pç	10.000	0,50
25	Areia média (pesada considerando 1500kg equivalente ao 1metro cúbico)	m³	50	160,00
26	Cimento CP IV-32 50kg	sc	200	33,90
27	Ferro CA-50 5/16X12M 8mm	br	60	27,50
28	Ferro CA 60 X 12m 4,2mm	br	40	8,50
29	Espuma expansiva poliuretano 500ml	pç	30	23,00
30	Azulejo brilhante bold classe A tamanho 32,2 x 57,3cm decorado	m²	400	16,80
31	Piso cerâmico classe A, alto brilho decorado 45 x 45cm	m²	100	16,80
32	Cimento cola interno AC-I 20 kg	sc	140	9,00
33	Rejunte cor combinando com o piso, pacote 1kg	kg	140	4,00
34	Joelho PVC cano d'água soldavel rosca interna emu ma das extremidades 25mm	pç	100	1,50
35	TEE soldavel 25mm	pç	50	2,00
36	Joelho PVC d'água - soldavel 25mm	pç	80	2,00
37	Registro pressão 1416 C-50 CR ¾" c/acabamento	pç	30	35,00
38	Adaptador soldavel curto 25mm x 3/4	pç	30	2,00
39	Haste/Braço p/chuveiro aluminio 40cm	pç	30	10,00
40	Ralo sinfonado15x15 pvc para banheiro	pç	30	14,90
41	Bucha redução esgoto longa de 50x40	pç	30	3,00
42	Joelho esgoto 90° DN50	pç	80	2,50
43	Joelho esgoto 90° DN100	pç	30	3,50
44	Tubo/cano PVC esgoto DIAM 50 mmx6m	m	200	4,70
45	Tubo/cano PVC esgoto DIAM 100 mmx6m	m	300	9,40
46	TEE esgoto de redução 100x50	pç	30	7,90
47	Cola adesivo bisnaga 75gr	pç	30	5,50
48	Lixa de ferro grão G-100	pç	30	2,15
49	Fita veda rosca de 18 mm x 50 mm	pç	20	9,50
50	Vaso sanitário cor BRANCA convencional simples para caixa descarga suspensa na parede	pç	50	100,00
51	Espude vaso sanitario 38x40mm	pç	30	3,00
52	Ligação flexivel liso com nípel 60cm	un	40	6,50
53	Kit parafuso cromado cabeça sextavada fixação p/ vaso sanitário c/ bucha	cj	200	3,00

	10mm			
54	Pia/lavatório louça com coluna na cor branca	pç	30	120,00
55	Válvula de metal cromado para lavatório banheiro	pç	30	19,50
56	Caixa de descarga branca 9lt, controlada cano descida	pç	50	28,00
57	Anel de vedação para vaso sanitário	pç	40	8,00
58	Torneira cromada p/ lavatório p/ banheiro	pç	20	35,00
59	Chuveiro 3 temperaturas	pç	30	44,90
60	Caixa luz pvc embutir interna 2x4 para tomada de energia elétrica	pç	40	1,50
61	Cano corrugado ¾ amarela para fios elétricos	pç	60	1,70
62	Forro pvc 20cmx8mmx4m frizado-branco com encaixe macho-fêmea	m²	180	13,50

Observação1: Na habilitação do presente certame, a empresa fornecedora DE MADEIRA NATIVA OU PRODUTOS DERIVADOS deve atender aos seguintes critérios:

I - Possuir credenciamento ou registro junto ao IBAMA:

- a) Comprovante de Inscrição - Cartão comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA juntamente com;
- b) CR - Certificado de Regularidade, dentro do prazo de validade.

Observação2:

A licitante vencedora do certame deverá comprovar a procedência legal da madeira por meio de DOF (document de origem florestal), para o caso de fornecimento de madeiras de espécies nativas (cópia DOF). Este documento (DOF) será exigido por conta da entrega do pedido e deverá acompanhar a nota fiscal, constando criteriosamente as quantidades/produto/espécie/unidade de medida de acordo com a nota fiscal, nos termos do disposto na Portaria n° 253/2006 do IBAMA e Lei Federal n° 12.651/2012.

ANEXO II

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A.....(Razão Social da empresa).....,CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário,
presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),

.....(estado civil), portador do RG n
....., CPF n.,
residente à,**CONSTITUI** como seu representante no
certame licitatório - modalidade Pregão Presencial n.22/2019 a
ser realizado pela Prefeitura Municipal de Muitos
Capões o Sr. (a),
(nacionalidade),(estado civil), portador
do RGn, CPF n.
....., residente à,
que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.
Data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com
firma reconhecida**)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Pregão Presencial SRP n° 22/2019

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante
legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição Federal da

República;

Pregão Presencial SRP n° 22/2019

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. _____, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal/Procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial SRP N.º 22/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____,
(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu _____ CRCn° _____, (nome completo do **Contador da empresa licitante** e n° registro entidade de classe) Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 22/2019**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, _____ que _____ a _____ empresa

_____ (nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2019.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VI

Pregão Presencial SRP nº 22/2019

Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)
....., através de seu
Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII - Modelo Proposta de Preço

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Obs.: **Preenchimento da proposta eletrônica deverá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", e ainda deverá ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 01.**

A proposta eletrônica também deverá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link

<http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/ RS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.

22/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA: _____ **CNPJ:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____ **CPF:** _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS.** (Não inferior a 60

(sessenta) dias). **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

	Item	Un.	Quant.	Descrição	Marca	Valor	Valor

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

_____, _____ de ____ de 2019.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS n° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a **Exm^a Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n° 01.621.714/0001-80, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 761/2009, de 09 de outubro de 2009 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão **Presencial n.º. 22/2019**, para

REGISTRO DE PREÇOS, dos itens vencidos na licitação conforme infra discriminados:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ESGOTO PARA REFORMA E MELHORIAS DE MORADIAS DA SECRETARIA DA HABITACÃO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para os seguintes itens:

Item...Valor R\$.....

Item...Valor R\$.....

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Muitos Capões/RS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. O **preço registrado manter-se-à inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida o reequilíbrio econômico e/ou realinhamento de preço somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que atendido os requisitos previsto no edital **Pregão Presencial n° 22/2019**.**

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 22/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da empresa vencedora.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O objeto licitado deverá ser entregue conforme a necessidade do MUNICÍPIO, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado em edital.

4.2 Após efetuada sua solicitação, o objeto licitado deverá ser

entregue no prazo e nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

4.3. No ato da entrega do objeto licitado a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.0 pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da tesouraria do Município/secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento integral da autorização de fornecimento.

5.3. Banco _____ **Agência:** _____ **C/Cn°** _____ **CNPJ n°** _____

5.4. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá constar, para fins de pagamento, informações relativas ao n. do **Pregão Presencial, n. do Processo de Licitação, n. do empenho, nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".**

5.5. Em sendo optante do "SIMPLES" a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.8. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 12.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

5.9. O pagamento feito à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

5.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Projeto Atividade: 2285 Reforma e Melhoria de Moradias.

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Materiais para distribuição

gratuita.
Reduz. 1832
Recurso 001

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no objeto licitado;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços

e o município não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do MUNICÍPIO.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro,



por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, ____ de _____ de 2019.

Procuradoria

Fiscal da ata
Secretário da pasta

Município de Muitos Capões
Prefeita

Empresa Vencedora